

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Camutanga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar na quantia de CZ\$414.580,00 (quatrocentos e quatorze mil quinhentos e oitenta cruzados), para reforço das dotações abaixo especificadas, constantes do Orçamento em vigor:

10	-	Câmara Municipal		
10.1	-	<u>Corpo Deliberativo</u>		
		3.1.1.1- Pessoal Civil.....	CZ\$	14.580,00
20	-	GOVERNO MUNICIPAL		
20.2	-	<u>Secretaria de Administração</u>		
		3.1.1.1- Pessoal Civil.....	"	50.000,00
		3.1.2.0- Material de Consumo	"	30.000,00
		3.1.3.2- Outros Serv. e Encargos"		17.000,00
20.4	-	<u>Secretaria de Educação e Cultura</u>		
		3.1.1.1- Pessoal Civil	"	120.000,00
		3.1.2.0- Material de Consumo	"	20.000,00
20.5	-	<u>Sec. de Saúde e Ação Social</u>		
		3.1.1.1- Pessoal Civil	"	30.000,00
		3.1.2.0- Material de Consumo	"	30.000,00
20.6	-	<u>Sec. de Obras e Urbanismo</u>		
		3.1.1.1- Pessoal Civil	"	50.000,00
		3.1.2.0- Material de Consumo	"	30.000,00
		4.1.1.0- Obras e Instalações	"	15.000,00
20.7-		<u>Secretaria de Viação e Obras</u>		
		3.1.1.1- Pessoal Civil	"	8.000,00
				<u>414.580,00</u>
		TOTAL.....	CZ\$	=====

Artigo 2º - Os recursos necessários à atender as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, são os provenientes das seguintes Fontes:

I	-	Excesso de Arrecadação corrente exercício.....		
		.....	CZ\$	80.000,00
II	-	Superávit Financeiro 1985.....	CZ\$	45.000,00
III	-	Anulação das dotações abaixo especificadas, constantes do Orçamento em vigor.		
10	-	<u>Câmara Municipal</u>		
10.1-		<u>Corpo Deliberativo</u>		
		3.1.2.0- Mat. de consumo	CZ\$	1.780,00

3.1.3.1-	Remuneração de Serv. Pessoais	CZ\$	2.000,00
10.2	- <u>Secretaria da Câmara</u>		
3.1.2.0-	Material de Consumo	CZ\$	2.000,00
3.1.3.1-	Remun. de Serviços Pessoais	CZ\$	8.800,00
20	- GOVERNO MUNICIPAL		
20.1	- <u>Gabinete do Prefeito</u>		
	3.1.3.1- Remun. de Serviços Pessoais	CZ\$	10.000,00
	4.1.2.0- Equip. e Mat. Permanente	CZ\$	12.000,00
20.2	- <u>Secretaria de Administração</u>		
	4.1.1.0- Obras e Instalações.....	CZ\$	5.000,00
20.3	- <u>Secretaria de Finanças</u>	CZ\$	
	3.1.1.1- Pessoal Civil.....		125.000,00
	3.1.3.1- Remun. de Serv. Pessoais.....		30.000,00
	4.1.2.0- Equip. e Mat. Permanente .....		2.000,00
	9.9.9.9- Reserva de Contingência.....		4.000,00
20.4	- <u>Secretaria de Educação e Cultura</u>		
	4.1.2.0- Equip. e Mat. Permanente.....		50.000,00
20.5	- <u>Secret. de Saúde e Ação Social</u>		
	4.1.2.0- Equip. e Mat. Permanente.....		30.000,00
20.6	- <u>Secret. de Obras e Urbanismo</u>		
	4.1.2.0- Equip. e Mat. Permanente.....		7.000,00
	TOTAL.....	CZ\$	<u>414.580,00</u>

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 1986.

*Lucio Correia da Silva*

Lucio Correia da Silva  
- Prefeito -